



MPV 698
00014

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 698, de 2015)

Suprimam-se os §§ 14 e 15 do art. 6-A, constante do art. 1º da Medida Provisória nº 698, de 23 de outubro de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória (MPV) nº 698, de 23 de outubro de 2015, autoriza a concessão de garantia pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) à instituição financeira em favor do beneficiário de financiamento habitacional com desconto concedido pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para aquisição de imóveis no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), construídos com recursos do FAR.

Adicionalmente, propõe autorização de repasse antecipado de recursos do FGTS ao FAR, com previsão de devolução dos recursos remunerados à taxa Selic, caso não utilizados.

O adiantamento de recursos ao FAR implica, portanto, um potencial ônus para o setor público, pois, na verdade, constitui uma forma de empréstimo mascarado ao Governo Federal, cujo custo não foi estimado e que torna difícil sua aprovação.

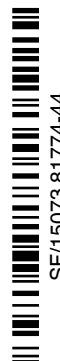
Portanto, da forma como está estruturado, o FGTS está operando uma linha de crédito ao Tesouro Nacional de forma disfarçada. Com isso, propomos suprimir os § 14 e § 15.

O histórico de contabilidade criativa e “pedaladas” fiscais torna recomendável que sejamos bastante cautelosos na concessão de autorizações como a ora pleiteada.

Conto com o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão,

Senador Ronaldo Caiado



SF/15073.81774-44